



DECRETO Nº 163/2020.  
DE 15 de dezembro de 2020.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM  
TERRENO DE PROPRIEDADE A.R.R. ADM  
DE BENS LTDA matrícula M-21.554”**

**O Prefeito Municipal de Braço do Norte**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Braço do Norte art. 101 “e” e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, o parte do imóvel de propriedade de A.R.R. ADM DE BENS LTDA, matrícula M-21.554, descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, transferindo a propriedade para o nome do Município de Braço do Norte, Comarca de mesmo nome, Estado de Santa Catarina, abaixo relacionada:

I – Um terreno, sito em Lado da União, deste Município, com uma área a ser desapropriada de 596,05 m<sup>2</sup>, com relevo suavemente ondulado e topograficamente irregular, com as seguintes confrontações:

Ao Norte onde mede 143,71m com terras de Wilson Guesser;

Ao sul, com duas linhas, sendo que a primeira parte do oeste em direção ao leste medindo 54,27 m, desta parte a segunda linha em direção ao leste medindo 90,90 m todas confrontando com área remanescente de A.R.R ADM DE BENS LTDA;

A oeste com uma linha medindo 6,00m confrontando com Rua Francisco de Oliveira Souza.

II - Avaliado em R\$ 150.550,30 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), referente ao valor de R\$ 252,58/m<sup>2</sup> multiplicado pela área a ser desapropriada de R 596,05 m<sup>2</sup>, conforme declaração de avaliação emitida pelo Departamento de Tributação Municipal (parecer técnico via Memorando





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 205 Ano 08 Sexta-Feira, 18 de dezembro de 2020  
Nº 1.444/2020 em anexo).

Braço do Norte – Santa Catarina

III – Em negociação direta com o proprietário, o Município pagará a título de indenização o valor de R\$ 70.000,00, conforme declaração de aceite, assinada pelo proprietário do imóvel, cujo documento segue em anexo, valor este abaixo do valor avaliado pelo Departamento de Tributação Municipal.

III – O valor será pago em parcela única, em conta indicada pelo proprietário, em até 30 dias após a publicação do Decreto.

**Art. 2º** - A área referida no artigo anterior destina-se à desapropriação de parte do imóvel onde servirá para acesso da ponte em construção onde ficará o via que liga a Rua Francisco de Oliveira Souza e a nova ponte do Bairro Lado da União (parecer técnico Nº 13/2020 em anexo), que passará a integrar de forma regular o patrimônio municipal, de acordo com as vontades das partes em consonância com o parecer técnico emitido pelos técnicos da Secretaria de Governo e Cidadania.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2020.

**Roberto Kuerten Marcelino**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Mural Municipal aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte.

**Silvanio Kniess Mates**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

